



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

[NOME DA UNIDADE]

[NOME DO DEPARTAMENTO]

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA INDICAÇÃO DE MARCA

4.2. No presente processo foi indicada marca para o item 1, embasado no inciso I da alínea (d) do art. 41 da lei 14.133/2021. Conforme redação dada a seguir:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2026.

FELIPE JOAQUIM RIBEIRO GUEDES

Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Joaquim Ribeiro Guedes, Administrador**, em 22/09/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5585365** e o código CRC **F8267778**.